



WORKSHOP

**REGISTRO DE
PROGRAMA DE
COMPUTADOR**

10/OUT/2018


IDD
Consultoria & PI
iddpi.com.br

MIDITEC
ACATE

LINKLAB
ACATE



Estes slides já estão disponíveis em

<http://iddpi.com.br/cursos/>

Compartilhe usando a
#iddpi



1. Quem somos e o que fazemos
2. A importância da PI
3. A importância do registro de programa de computador
4. Teoria de registro de programa de computador – exercícios práticos:
 - a) Bancos de dados nacionais e internacionais
 - b) Preenchimento e envio de dados ao INPI
 - c) Acompanhamento do processo no INPI
5. Novidades



QUEM SOMOS E O QUE FAZEMOS

A IDD é um escritório boutique que oferece consultoria em BPF e presta serviço na área de marcas, patentes, software e desenho industrial.

Lattes <http://lattes.cnpq.br/5129403739017728>

Website <http://iddpi.com.br/>

Facebook <https://www.facebook.com/IDDConsultoriaPI/>

LinkedIn <https://www.linkedin.com/company/idd-propriedade-intelectual>

Twitter <https://twitter.com/iddpi>

Google+ <https://plus.google.com/b/111979813326809452933/>

Instagram https://www.instagram.com/idd_pi/

Telefone 48 99606 8086

Email contato@iddpi.com.br | leila@iddpi.com.br | Skype: leila.violim



PLANTÃO DE DÚVIDAS

GRÁTUITO
11 DE JANEIRO
15H - 17H
LOUNGE ACATE

PROPRIEDADE INTELECTUAL

INSCRIÇÕES: <https://bit.ly/2D5DQF8>
MAIS INFORMAÇÕES: contato@iddpi.com.br
OU 0800 501 5015

MIDITEC ACATE | IDD | LINKL/B ACATE

WORKSHOP PI PARA STARTUPS

GRÁTUITO
24 de maio 2018
16h às 19h
Auditório ACATE

Inscrições: <https://bit.ly/2zHBJ0E>
Informações: contato@iddpi.com.br

MIDITEC ACATE | LINKL/B ACATE



INVENÇÕES INCRÍVEIS DE MULHERES BRASILEIRAS

IDD

- 1 ORELHÃO**
Um King Oliver fez uma invenção e descreveu como funciona: orelha de plástico.
- 2 DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS MENTAIS PELA ANÁLISE DO SANGUE**
Uma invenção que permite detectar doenças mentais apenas analisando o sangue. A partir de agora, o diagnóstico será mais simples e rápido.
- 3 VACINA CONTRA MALÁRIA**
Uma vacina para proteger as crianças.
- 4 ESCORREDOR DE ARROZ**
Um invento para facilitar a vida das mulheres que trabalham com arroz.
- 5 PERSONAUTA**
Uma invenção que permite viajar pelo espaço sem precisar de oxigênio.
- 6 NANOPARTÍCULAS BIODEGRAVÁVEIS PARA ENCAPSULAÇÃO DE INCREMENTANTES ATIVOS**
Uma invenção para melhorar a absorção de nutrientes.



DÚVIDAS FREQUENTES

Desenho Industrial

Que tipo de produtos podem ser protegidos por desenho industrial?

MIDITEC ACATE | IDD | LINKL/B ACATE



INVENÇÕES PROTEGIDAS

Valor

Rio Catarinense | Maio 2017





**PLANTÃO DE DÚVIDAS
PROPRIEDADE INTELECTUAL**

GRATUITO

10 de outubro de 2018
20h às 22h no LinkLab

IDD Consultoria & PI
iddpi.com.br

MIDITEC ACATE

LINKLAB ACA

PLANTÃO DE DÚVIDAS SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL -
10 DE OUTUBRO

📍 LINKLAB - Florianópolis, SC
📅 10 de outubro de 2018, 20h-22h

Compartilhar: ✉️ 📧 🐦 🐦 🍷 🍷 Like Be the first of your friends to like this.

Ingressos		🛒 R\$ 0,00
20h30 - 21h Grátis		Não iniciado
21h - 21h30 Grátis		Não iniciado
20h - 20h30 Grátis		Não iniciado
21h30 - 22h Grátis		Não iniciado

NENHUM INGRESSO DISPONÍVEL



PLANTÃO DE DÚVIDAS



PLANTÃO DE DÚVIDAS
10 DE OUTUBRO

LINKLAB - Florianópolis, SC
10 de outubro de 2018, 21h

Compartilhar:   

R\$ 0,00

- Não iniciado
- Não iniciado
- Não iniciado
- Não iniciado

GRESSO DISPONÍVEL



ESCRITÓRIOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Ranking Intellectual Asset Management (IAM)

[Top Trademark professionals](#)

[Top Patent professionals](#)

Em Santa Catarina

<http://www.locusiuris.ufsc.br/>

Brasil

<http://www.axonal.com.br/>

<http://www.abapi.org.br/>



Nômade

Força bruta



Agrícola

Extensão
territorial



Industrial

Processos
industriais



Conhecimento

Informações e
tecnologias

Sociedade

Fonte de
riqueza



A propriedade intelectual gera um direito de exclusividade temporário para o seu titular.

Esta exclusividade se justifica como um benefício ou retribuição pelo investimento e esforço de criação.





MARCAS

Sinais distintivos visualmente perceptíveis que tem a função de identificar e distinguir um determinado produto ou serviço de outro.

COBERTURA - Nacional

TEMPO DE PROTEÇÃO - 10 Anos prorrogáveis...

REQUISITOS - Distintividade



PATENTE

Direito de exclusividade de exploração de uma invenção, em um determinado território, por um limitado período de tempo, em troca da descrição da invenção

COBERTURA - Nacional

TEMPO DE PROTEÇÃO - 20 anos

REQUISITOS - Novidade, Atividade inventiva e Aplicação Industrial



DESENHO INDUSTRIAL

Configuração externa de um objeto tridimensional ou um padrão ornamental (bidimensional) que possa ser aplicado a uma superfície ou a um objeto.

COBERTURA - Nacional

TEMPO DE PROTEÇÃO - 25 anos

REQUISITOS - Novidade, originalidade e fabricação industrial



PROGRAMA DE COMPUTADOR

Conjunto de instruções que descrevem uma tarefa a ser realizada por um computador.

COBERTURA - Internacional

TEMPO DE PROTEÇÃO - 50 anos

REQUISITOS - Originalidade





PI (Propriedade Intelectual) e Valoração de Startups

Investir em inovação é crucial para aumentar o valor de mercado da sua startup. Os investidores valorizarão sua empresa com base em seus ativos, suas operações comerciais atuais e expectativas de lucros futuros. As expectativas de lucros futuros podem ser consideravelmente afetadas pelo portfólio de ativos de PI.

Existem inúmeros exemplos de startups que viram seu valor de mercado aumentar como resultado de exclusividade de tecnologias-chave protegidos por PI.

O investimento no desenvolvimento de uma boa carteira de ativos de PI é, portanto, muito mais do que um ato defensivo contra concorrentes em potencial. É uma maneira de aumentar o valor de mercado da sua empresa e melhorar a rentabilidade futura.



DC

MENU

VOCÊ ESTÁ EM ESTELA BENETTI



Estela Benetti

COMENTE!

Neoway, de Florianópolis, capta R\$ 148,5 milhões e foca liderança mundial

27/06/2017 - 08h07min - Atualizada em 27/06/2017 - 08h21min

COMPARTILHE:

FACEBOOK 

TWITTER 

PLUS 

POR EMAIL 

A empresa de tecnologia Neoway, de Florianópolis, líder nacional no segmento de dados e informações sobre empresas e pessoas, realizou a sua segunda captação de recursos, que somou R\$ 145,2 milhões, o equivalente a US\$ 45 milhões. O objetivo é expandir atividade no exterior para, no futuro, atingir a liderança mundial. Entre os mercados alvos desta fase estão Estados Unidos e América Latina. A companhia, fundada pelo empresário Jaime de Paula em 2011, atua com Big Data, análises preditivas e inteligência artificial.

Sobre o empreendedor

O empresário Jaime de Paula, que fundou a companhia, é graduado em engenharia elétrica e doutor em engenharia de produção na área de mídia e conhecimentos pela Universidade Federal de Santa Catarina. Sua carreira abrange mais de 18 anos em empresas como Perdigão, Cecrisa, Paradigma Tecnologia, entre outras. Ele trabalhou como CEO de TI por dez anos. Jaime é responsável por mais de 26 patentes para softwares de inteligência artificial.

Ano passado, a Neoway foi a primeira empresa da América Latina apontada pelo Gartner como Cool Vendor 2016 de Plataformas como Serviço (PaaS). Conquistou o Prêmio LIDE de Empreendedorismo 2016 na categoria de Empresa Empreendedora de Tecnologia. Ela também foi premiada pela consultoria Great Place to Work (GPTW) como uma das Melhores Empresas para se Trabalhar em Santa Catarina, e na categoria nacional ganhou o prêmio como uma das Melhores Empresas de Tecnologia do Brasil para se Trabalhar.

Acompanhe outras publicações de [Estela Benetti](#)



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da

Propriedade Industrial

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

RESULTADO DA PESQUISA(03/10/2018 às 17:14:08)

Pesquisa por:

Expressão exata: '05.337.875/0001-05 no CpfCnpjDepositante' \

- Nenhum resultado foi encontrado para a sua pesquisa. Para efetuar outra pesquisa, pressione o botão de VOLTAR.

AVISO: Depois de fazer uma busca no banco de dados do INPI, ainda que os resultados possam parecer satisfatórios, não se deve concluir que a Patente poderá ser concedida. O INPI no momento do exame do pedido de Patente realizará nova busca que será submetida ao exame técnico que decidirá a respeito da concessão da Patente.

Dados atualizados até **02/10/2018** - Nº da Revista: **2491**



» Consultar por: Base Programas | Finalizar Sessão

RESULTADO DA PESQUISA (03/10/2018 às 17:11:52)

Pesquisa por:

Todas as palavras: '05.337.875/0001-05 no CpfCnpjTitularPrograma' \ Foram encontrados **40** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1**.

Pedido	Depósito	Título
BR 51 2018 000794 5	24/05/2018	NEOWAY MARKETING & SALES
BR 51 2018 000576 4	25/04/2018	NEOWAY RISK & COMPLIANCE
BR 51 2016 000502 5	05/05/2016	SIMCC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MERCADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
BR 51 2015 001203 7	22/10/2015	MISSION
BR 51 2015 001166 9	13/10/2015	SIMM-MÓDULO DE CAPTURA DE DADOS
BR 51 2015 001160 0	13/10/2015	SIMM-MÓDULO DASHBOARD
BR 51 2015 001161 8	13/10/2015	SIMM-MÓDULO LEADS
BR 51 2015 001162 6	13/10/2015	SIMM-MÓDULO SEARCH
BR 51 2015 001163 4	13/10/2015	SIMM-MÓDULO PATHFINDER
BR 51 2015 001168 5	13/10/2015	SIMM-MÓDULO AUXILIAR PARA CAPTURA DE DADOS
BR 51 2015 001167 7	13/10/2015	SIMM-MÓDULO INTEGRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS
BR 51 2015 001164 2	13/10/2015	SIMM-MÓDULO WEBCHECK
BR 51 2015 001165 0	13/10/2015	SIMM-MÓDULO MAPS
BR 51 2014 000858 4	06/08/2014	MÓDULO ICR
BR 51 2014 000857 6	06/08/2014	MÓDULO OR
BR 51 2014 000859 2	06/08/2014	MÓDULO OCR
BR 51 2014 000813 4	30/07/2014	MÓDULO ARS
BR 51 2013 001033 0	27/09/2013	SIMM - SISTEMA DE INTELIGÊNCIA MULTI MERCADO
BR 51 2013 001032 2	27/09/2013	NEO SQF - SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES
BR 51 2013 000966 9	17/09/2013	NEODEALER
14201-1	24/10/2012	NEOWAY LIVE CRM
12895-1	06/03/2012	NEO SISPROT
12896-3	06/03/2012	NEO INDEX
12898-0	06/03/2012	NEO AUTOTYPE
12897-5	06/03/2012	NEO DECAPTCHA
12475-0	26/09/2011	NEO DECAPTCHURE
12473-3	26/09/2011	NEO SQF - SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES
12474-5	26/09/2011	NEO CORE
12476-2	26/09/2011	NEO SIM - SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DE MULTIMERCADO
12477-4	26/09/2011	NEO GED - GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
11483-1	20/12/2010	BOT CND INSS
11482-6	20/12/2010	BOT RF
11480-2	20/12/2010	BOT QSA
11481-4	20/12/2010	BOT SIMPLES NACIONAL
11204-6	05/11/2010	NEO DIAGRAM
11205-1	05/11/2010	NEO MAPS
11206-3	05/11/2010	NEO SIM-SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DEMERCADO
10794-6	05/07/2010	NEOTIMELINE
10795-1	05/07/2010	NEOGRAPH
09058-6	22/08/2008	INTERPRETADOR CAPTCHA RF



PATENTE X REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

PATENTE

- Protege as características técnicas
- Não abrange ideias, mas as características técnicas essenciais que levam à solução do problema técnico
- Protege contra objetos com funcionalidades iguais ou semelhantes, mesmo se desenvolvidos independentemente (desde que apresentem características técnicas equivalentes)
- O depósito é obrigatório
- O direito emerge do depósito do pedido e sua concessão
- Validade nacional

REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

- Não abrange conteúdo científico ou técnico
- Não abrange ideias, só a expressão literal da solução
- Não protege contra obras com funcionalidades iguais ou semelhantes desenvolvidas independentemente
- O registro é facultativo
- O direito emerge da comprovação da autoria
- Abrangência internacional (TRIPS/Berna)



PATENTE X REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

PATENTE

- impedir terceiros de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar a invenção, sem o seu consentimento (20 anos a partir do depósito do pedido da patente).
- Exame quanto à novidade, atividade inventiva, aplicação industrial e suficiência descritiva
- Proteção para a aplicação prática da ideia e não para a ideia em si

REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

- Direito de impedir a reprodução, distribuição, comercialização da obra, sem o seu consentimento – 50 anos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte à sua publicação ou criação.
- Não há exame técnico, deve ser original (personalidade)
- Proteção para a expressão literal e não para a aplicação da ideia.



Information & Management 34 (1998) 161-173

INFORMATION
&
MANAGEMENT

Acceptable protection of software intellectual property: a survey of software developers and lawyers

Efily Oz*

Management Division, Penn State University, Great Valley, 30 E. Swedesford Road, Malvern, PA 19355, USA

Accepted: 18 May 1998

Abstract

The article reports the results of a survey on the optimal legal way to protect developers' rights to their intellectual property in the US. Two groups were incorporated: software developers and attorneys. The majority of both groups favor copyright as the legal method, but attorneys prefer patenting with a longer protection period. There is no difference between the groups with respect to the desired length of copyright protection. Majorities in both groups prefer the current period of 75 years for corporations. By comparing information from 1992 and 1996, we find that software developers now are more in favor of protection of user interfaces. We found little differences between the groups regarding different categories of software. We also found high proportions of support for protection of source and object codes. Both groups prefer stronger protection for systems than application software. Attorneys, more than developers, favored greater protection for application software than for game software. We expected software developers to favor regulations that would force owners of systems software to offer their creation to any interested party for equal terms. To our surprise, there was significantly more support for this idea among attorneys than among the developers. Majorities in both groups support a special law for protection of software intellectual property. © 1998 Elsevier Science B.V. All rights reserved.

Keywords: Software; Software developers; Intellectual property; Copyright; Patent

1. Introduction

The software industry has become extremely powerful in recent years, and there is agreement that software is an important intellectual property. However, there are disagreements among people inside and outside the software industry on the necessary extent of the protection. Any proposed solution must be satisfactory to technical parties; i.e., corporate and

individual developers of software. However, it must also be legally practical to follow and prosecute offenses.

Although the US Congress has considered the issue and the US Patent and Trademark Office has re-evaluated their legal approach toward protection of software, there have not been extensive studies that involved opinions of the software industry and the legal profession. In this study we polled members of these two groups about the issue.

To date, only one survey has been conducted to solicit opinions from software developers [4]. The

*Tel: +1-610-668-3234; fax: +1-610-889-1334; e-mail: efily@psu.edu

A indústria de software tornou-se extremamente poderosa nos últimos anos, e há concordância de que o software é uma propriedade intelectual importante. No entanto, há divergências sobre a extensão necessária da proteção. Qualquer solução proposta deve ser satisfatória para as partes técnicas, isto é, empresas e desenvolvedores de software.

Se todo o software fosse protegido por uma das leis atuais, qual você preferiria?

Table 3

“If all software were to be protected under one of the current laws, which would you prefer?” (%)

	Software developers	Attorneys	Entire sample
Copyright	86	57	64
Patent	10	36	30
Trade Secret	4	7	6
<i>n</i>	52	188	240

As razões para a preferência de direitos autorais pelos desenvolvedores de software podem ser o baixo custo, o procedimento simples e o pouco tempo envolvido nesse caminho. As patentes envolvem altos custos legais e longos períodos de tempo (no Brasil até 10 anos) até seu deferimento. O apoio um pouco mais forte às patentes no grupo de advogados pode se originar do fato de que as patentes oferecem maior proteção.



Este artigo explora o efeito dos direitos de propriedade intelectual (PI) de software sobre o desempenho de empresas de software na Coréia do Sul usando as estatísticas de registros de programa de computador e pedidos de patentes, juntamente com as demonstrações financeiras das empresas. De acordo com nossos resultados empíricos, a P&D de software tem forte efeito positivo na produção de registros e de patentes de software. As grandes empresas exploram PI de software melhor do que pequenas empresas. Descobrimos também que há tendências bem diferentes na seleção da ferramenta de proteção; as empresas do setor de software preferem o registro de programa de computador, enquanto as empresas do setor industrial preferem patentes. Além disso, o registro de programa de computador tem um efeito positivo na receita total das empresas, mas o patenteamento de software não mostra um efeito positivo nas receitas das empresas. Em contraste com o consenso predominante que indica uma alta preferência por patentes, em nossa análise fica óbvio que o registro de programa de computador é mais benéfico para empresas de software.

Technovation 30 (2010) 138–145

Contents lists available at ScienceDirect

Technovation

Journal homepage: www.elsevier.com/locate/technovation



An analysis of the effect of software intellectual property rights on the performance of software firms in South Korea

Dukrok Suh, Junseok Hwang*

Technology Management, Economic and Policy Program, College of Engineering, Seoul National University, 599 Gwanak-ro, Gwanak-gu, Seoul 151-747, S. Korea

ARTICLE INFO

ABSTRACT

Keywords:
Software copyright
Software patent
Firm performance
Innovation spillover

This paper explore the effect of software intellectual property rights (IPRs) on the performance of software firms in South Korea using the statistic of software copyright registrations and patent applications along with the financial statements of firms. According to our empirical results, R&D and software R&D input has a strong positive effect on the production of software copyrights and patents, and large firms exploit software IPR better than small firms. We also found that there are quite a few trends in the selection of the legal means of protection from the software industry prior to copyrights, whereas firms in the manufacturing industry prefer to patenting. In addition, software copyrights have positive effect on software revenue and total revenue of firms, but software patenting fails to show a positive effect on software revenues. Consequently, in contrast to the prevailing consensus indicating a high preference for patenting, it is obvious in our analysis that software copyrighting is more beneficial for software firms.

© 2009 Elsevier Ltd. All rights reserved.

1. Introduction

Over the past two decades, the rapid advance of information and communication technology (ICT) has largely relied on technological innovations in computing, networks and software, which are essential for the efficient performance of hardware. The software industry plays an important role as an industry itself, including the producer of end-user and business software and the provider of computing services. Moreover, software is generally regarded as an indispensable element to other industries since it serves as an essential capital required to perform core functions of a firm for efficient production for households, firms, and government organizations. The dependence on software for business, scientific, educational and entertainment purposes has caused a highly competitive software industry and has induced a substantial investment of time and money for the creation of software products and services.

Software products are typical knowledge-intensive outputs, which require strong legal protection means in order to provide a proper and balanced incentive to the original developer of the software. For the complex characteristics of software, several legal means such as trade secrecy, license agreement, copyright, and patent are applied to fulfill this objective (Osborn, 1984). Since each of the legal protection means has created and modified with

its original purpose of protection, a protection means only covers a certain aspect of software intellectual property. For example, literal expressions of software are similar to those of literary works, thereby qualifying software for copyright protection. Therefore, copyrights protect source codes, binary codes, and supplementary documents from unauthorized access, misquote, software simultaneously possesses innovative and even inventive technical characteristics qualifying for patent protection as well. As a result, patents also serve to protect the underlying technological ideas or functionalities of software.

One of the key driving factors for a firm's long-term competitiveness and economic growth stems from incessant technological innovations (Foray, 1996). Although not all the firm's innovative and innovative activities can be rewarded by external markets such as R&D investment, quality of human resources, published papers and patents, patent statistics is one of the frequently used indices to evaluate the innovative activities and potential competitiveness of firms (Hall et al., 1990; Cohen and Lemley, 2009; Etzkowitz et al., 2008; Schaltegger and Neuk, 2008).

The starting point of our research is the insight that software copyright might serve as an indicator for a software firm's innovative activity in the same way as software patents do. The relationship between software copyrights and the performance of firms has not been evaluated in literature pertaining to software IPR thus far. This is mainly due to the scarcity of reliable information on software copyrights in most economies. In Korea, the Computer Program Protection Act was legislated as a derivative law of the Copyright Act of 1987 for software

* Corresponding author. Tel.: +82 28806639; fax: +82 2 8806634.
E-mail address: sdh@plaza.snu.ac.kr (D. Suh), jshwang@plaza.snu.ac.kr (J. Hwang).
0898-0101/\$ - see front matter © 2009 Elsevier Ltd. All rights reserved.
doi:10.1016/j.technovation.2009.08.008

Modern IP theft and the insider threat

Mark Warren, Perforce

With high-profile data breaches increasingly making the headlines right around the world, cyber-security has become a priority for company boards across virtually all business sectors. The whole topic of security has crept up the corporate agenda for various reasons, including concerns around intellectual property (IP) theft by employees or outsiders impersonating employees.

This is highlighted by recent PwC research into global cyber-security, which reported on the increasing incidents of IP theft – data and other assets – and pointed out that most security incidents are caused by company insiders.¹ With the rapid transition of almost every industry to being driven by software, it's not surprising that the impact of cyber-theft has more potential than ever for serious damage. The research also noted that investment is shifting from prevention, which is of course still important, to detection and reaction.

Far-reaching consequences

Clearly, leakage of IP has far-reaching consequences, damaging competitiveness, innovation and potentially leading to massive commercial losses. A US Department of Commerce report found that IP thefts (all kinds, not just cyber-crime) cost US companies \$200-250bn annually, while the IP Commission Report puts this figure in excess of \$300bn. The Organisation for Economic Development (OECD) estimated that counterfeiting and piracy costs companies as much as \$638bn per year. On a wider scale, IP thefts can damage economies and endanger state security.

IP breaches can be catastrophic for employees too. Financial losses from cyber-theft could cause as many as 150,000 Europeans to lose their jobs, according to a cybercrime report by Intel

Security/MoAfee in 2014.² In addition, the same report cited the example of a firm with 800 employees that, 'had to cut its workforce in half after hackers stole its IP and a competing product appeared on the market.'

Software development

Imagine being the network administrator at a computer game firm and finding out, when it's too late, that its code for its new launch was stolen by a rogue employee who's about to leave the company. Or being an automotive firm that's just found out that its top secret code associated with a new breakthrough in

vehicle engineering is being man-produced by a firm on the other side of the world, simply because someone managed to mimic a valid employee's ID.

"Enterprises are in a perpetual race against time to deliver the best products quickly and at higher quality than their competitors. Each product cycle generates vast amounts of mission-critical IP"

Given the scale of recent cyber-security breaches, there's a strong argument that the perimeter-only security model is not sufficient. Signature-based tools are simply unable to keep up with constantly changing new attacks. In addition, with Bring Your Own Device (BYOD) the



Mark Warren

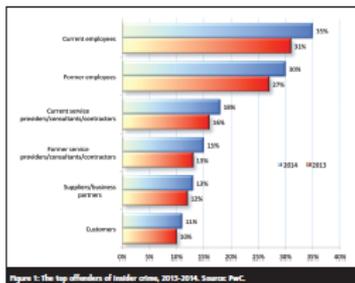
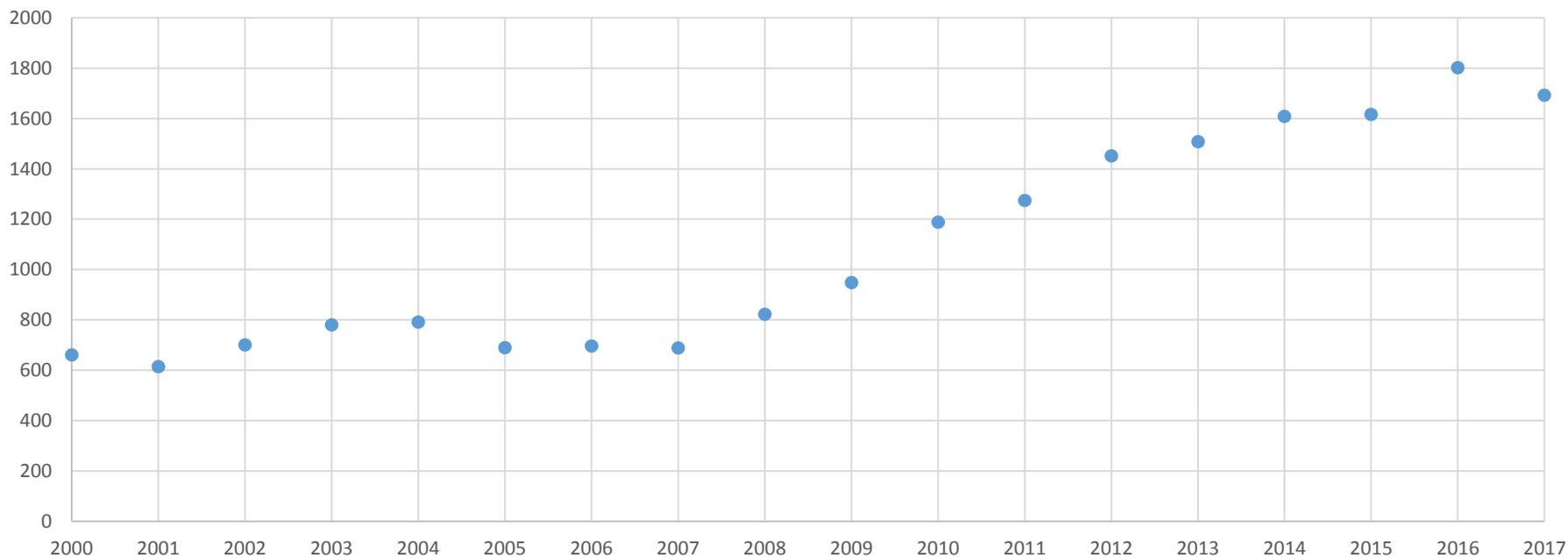


Figure 1: The top offenders of insider crime, 2013-2014. Source: PwC.

Uma recente pesquisa da PwC sobre segurança cibernética global relatou o aumento de incidentes de roubo de ativos de PI - dados e outros ativos - e apontou que a maioria destes incidentes de segurança é causado por pessoas de dentro da empresa. Estudos constatarem que quase 60% dos ex-funcionários levam consigo dados da empresa quando eles saem de uma organização, independentemente da razão pela qual eles estão saindo.

Depósitos de programa de computador Brasil





Depósitos de Programas de Computador por Estado

Nome e Sigla do Estado		Ano																	
		2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Minas Gerais	MG	111	80	81	60	54	67	64	75	73	68	191	142	123	149	191	145	206	154
Paraná	PR	31	18	38	51	37	38	28	49	51	53	65	45	57	120	91	102	104	126
Rio de Janeiro	RJ	98	108	90	115	93	99	105	100	96	134	126	118	159	147	171	166	180	176
Rio Grande do Sul	RS	31	23	41	51	69	34	41	53	45	47	63	62	107	119	109	139	109	135
Santa Catarina	SC	47	35	38	45	32	51	49	54	36	66	74	79	92	83	90	100	81	77
São Paulo	SP	203	240	285	316	355	275	280	226	335	413	449	527	578	547	564	574	671	547
Total		642	601	693	765	766	671	665	670	818	938	1182	1261	1436	1.501	1.605	1.613	1.798	1.686

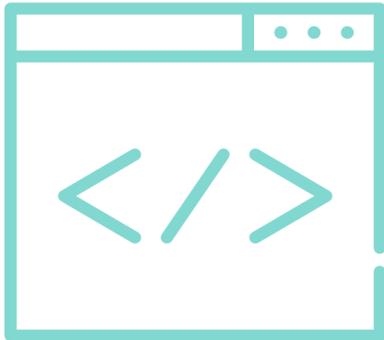
Fonte: INPI, Assessoria de Assuntos Econômicos, BADEPI v5.0.



TOTAL DE DEPÓSITOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO DEPOSITANTE Jan – Ago/2018

REGIÃO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO		Programas de computador
Centro-Oeste		146
Nordeste		322
Norte		69
Sudeste		612
MG	Minas Gerais	212
RJ	Rio de Janeiro	78
SP	São Paulo	292
Sul		358
PR	Paraná	185
RS	Rio Grande do Sul	95
SC	Santa Catarina	78
Total geral		1.507

Fonte: Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Elaboração: Assessoria de Assuntos Econômicos (AECON). Mês-Ano Referência: Janeiro a Agosto/2018



PROGRAMA DE COMPUTADOR

O programa de computador é um conjunto de instruções que descrevem uma tarefa a ser realizada por um computador. O termo pode ser uma referência ao código fonte, escrito em alguma linguagem de programação, ou ao arquivo que contém a forma executável deste código fonte.

COBERTURA	Internacional
TEMPO DE PROTEÇÃO	50 anos
REQUISITOS	Originalidade



TEORIA DO REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

[LEI Nº 9.609 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.](#)

Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.



O regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador é o mesmo conferido às obras literárias pela legislação de direitos autorais

Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação.

A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro.

Os programas de computador poderão, a critério do titular, ser registrados no INPI.



O pedido de registro deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

I - os dados referentes ao autor do programa de computador e ao titular, se distinto do autor, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

II - a identificação e descrição funcional do programa de computador; e

III - os trechos do programa e outros dados que se considerar suficientes para identificá-lo e caracterizar sua originalidade.



Pertencerão exclusivamente ao empregador os direitos relativos ao programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, contratado de serviço ou servidor seja prevista, ou ainda, que decorra da própria natureza dos encargos concernentes a esses vínculos.

A compensação do trabalho ou serviço prestado limitar-se-á à remuneração ou ao salário convencionado.

Pertencerão, com exclusividade, ao empregado os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação com o contrato de trabalho, prestação de serviços ou vínculo estatutário, e sem a utilização de recursos, informações tecnológicas, segredos industriais e de negócios, materiais, instalações ou equipamentos do empregador, da empresa ou entidade com a qual o empregador mantenha contrato de prestação de serviços ou assemelhados, do contratante de serviços ou órgão público.

Este tratamento será aplicado nos casos em que o programa de computador for desenvolvido por bolsistas, estagiários e assemelhados.



Não constituem ofensa aos direitos do titular de programa de computador:

I - a reprodução, em um só exemplar, de cópia legitimamente adquirida, desde que se destine à cópia de salvaguarda ou armazenamento eletrônico, hipótese em que o exemplar original servirá de salvaguarda;

II - a citação parcial do programa, para fins didáticos, desde que identificados o programa e o titular dos direitos respectivos;

III - a ocorrência de semelhança de programa a outro, preexistente, quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos normativos e técnicos, ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

IV - a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional, tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para o uso exclusivo de quem a promoveu.



DIREITO DE AUTOR

Lei de Software (9609/98)

Artigo 2 - O regime de proteção à propriedade intelectual de software é o conferido às obras literárias pela legislação de direitos autorais e conexos (Lei 9610/98) vigentes no País, observado o disposto nesta Lei.

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Lei da Propriedade Industrial (9279/96)

Artigo 27 - determina que qualquer invenção, [...], em todos os setores tecnológicos, será patenteável, desde que seja nova, envolva um passo inventivo e seja passível de aplicação industrial.

Artigo 10 - Não se considera invenção nem modelo de utilidade: [...]
V – programa de computador em si



DIREITOS DE AUTOR

Arcabouço jurídico que protege as criações do espírito (Ex.: textos de obras literárias, artísticas ou científicas, composições musicais, obras audiovisuais, obras fotográficas, obras de desenho, pintura, escultura, adaptações, traduções, programas de computador)

Criações devem ser originais

Criações devem estar expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte

Proteção independe do registro

Autor é pessoa física criadora

Pertencem ao autor direitos morais e patrimoniais

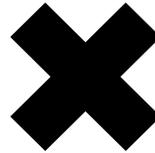
NÃO É OBJETO DE DIREITO DE AUTOR

Ideias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos

Esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios

No domínio das ciências, a proteção recairá sobre a forma literária ou artística, não abrangendo o seu conteúdo científico ou técnico

AUTOR
Direitos morais
SEMPRE pessoa física



TITULAR
Direitos patrimoniais
Pessoa física ou jurídica

Direitos Morais

Direitos inalienáveis e irrenunciáveis
Direito de paternidade
Direito de opor-se a alterações não autorizadas, quando estas impliquem em deformação, mutilação ou outra modificação do programa de computador, que venham a prejudicar a sua honra ou reputação.

Direitos Patrimoniais

Direitos Negociáveis
Direito de Reprodução
Direito de Comercialização
Direito de Locação
Direito de Autorização de Modificações
Direito de Utilizar a obra por qualquer meio



Vantagens do Registro

- O Registro provê segurança jurídica aos negócios, o que garante forte evidência em casos de disputas judiciais
- Abrangência internacional (TRIPS)
- Necessário para participação em licitações governamentais
- Nos casos de transferência de direitos, o contrato pode ser averbado no certificado, garantindo os direitos das partes contratantes e de terceiros
- Um dos critérios para enquadramento no BNDES MPME Inovadora (financiamento) -

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-mpme-inovadora-condicoes>





Novas regras para registro de softwares no Brasil

O INPI promete facilitar o registro de softwares no Brasil.

Com a mudança proposta, o registro de software já é totalmente online, utilizando certificação digital. Com a redução na burocracia, o tempo de resposta do INPI para o registro de softwares caiu de uma média de 100 dias para apenas 7.

O INPI adotou a Instrução Normativa 071/2017 para registros de programa de computador, cujas características são a simplificação dos procedimentos para a concessão do registro, removendo os entraves burocráticos. Esta IN foi instituída para servir de transição entre o modelo atual em papel e o novo sistema exclusivamente eletrônico que é mais simples, automatizado, ágil e com segurança jurídica.



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA/ INPI/PR Nº 074, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Estabelece os procedimentos relativos ao Registro de Programa de Computador e ao formulário eletrônico e-RPC.

DO PEDIDO DE REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 2º O pedido de Registro de Programa de Computador será apresentado exclusivamente por meio do formulário eletrônico e-RPC.

§ 1º O titular terá a inteira responsabilidade pela guarda da informação sigilosa definida no inciso III, § 1º, artigo 3º, da Lei 9.609/1998, bem como pela sua transformação em resumo *hash*, ressaltando-se os direitos de terceiros e a responsabilidade do Governo Federal.



BASES DE DADOS

Como o registro de programa de computador é visto como direito de autor e não possui obrigatoriedade de registro para ser reconhecido, cada país trata de uma maneira diferente seu registro voluntário.

Nos EUA a consulta pode ser realizada através da base de dados do Copyright Office - <https://cocatalog.loc.gov>

No Brasil, especificamente para programas de computador, a base de dados pode ser acessada pelo site do INPI - <http://www.inpi.gov.br/>



Copyright

United States Copyright Office

- Help
- Search
- History
- Titles
- Start Over

Public Catalog

Copyright Catalog (1978 to present)

- Basic Search
- Other Search Options

Search for:

- Search by:
- Title (omit initial article A, An, The, El, La, Das etc.)
 - Name (Crichton Michael; Walt Disney Company)
 - Keyword
 - Registration Number (for VAu 598-675 type vau000598675)
 - Document Number (for V2606 P87 type v2606p087)
 - Command Keyword

25 records per page

Begin Search Reset

Set Search Limits

result results by:

Clear Selected Retain Selected

previous 1 26 51 76 101 126 ... 3476 next

Save, Print and Email [\(Help Page\)](#)

Records	Select Format: Full Record	Format for Print/Save
<input type="radio"/> All on Page <input checked="" type="radio"/> Selected On Page <input type="radio"/> Selected all Pages	Enter your email address: <input type="text"/>	
	<input type="button" value="Email"/>	

- None
- Recorded Documents
- Text
- Serials
- Music
- Maps
- Sound Recordings
- Computer Files
- Motion Pictures
- Visual Materials
- Kits
- Mask Works
- Deposit only monographs
- Deposit only serials
- Cancelled Registrations



https://gru.inpi.gov.br/pePl/jsp/programas/ProgramaSearchBasico.jsp

» Consultar por: **Base Programas** | Finalizar Sessão

Forneça abaixo as chaves de pesquisa desejadas. Evite o uso de frases ou palavras genéricas.

PESQUISA PROGRAMA DE COMPUTADOR

Contenha o Número do Pedido ?

Contenha no

- Título do Programa
- Título do Programa
- Nome do Titular
- Nome do Autor
- CPF/CNPJ do Titular
- CPF do Autor

Nº de Processos por Página :





EXERCÍCIO BASE DE DADOS

1. Verifique se a empresa TOTVS possui registros de programa de computador protocolados via Brasil.
2. Verifique se a empresa MICROSOFT possui registro de programa de computador para o Windows 10 protocolados via Estados Unidos



PASSO A PASSO PARA O REGISTRO

PRÉ-REGISTRO

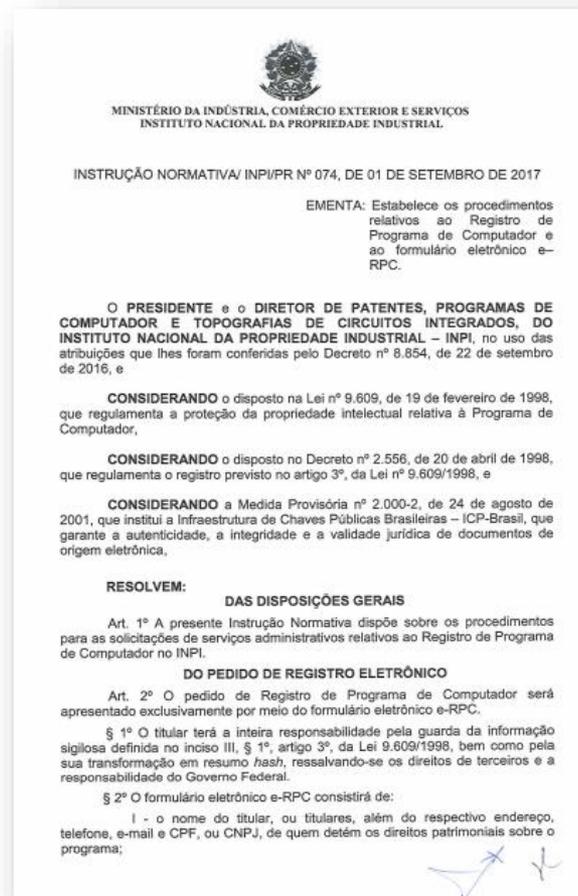
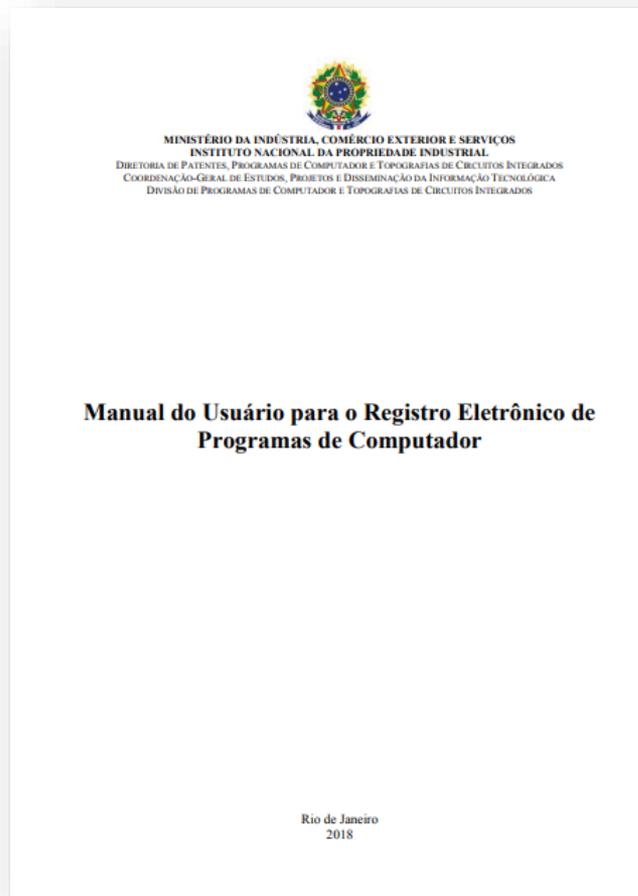
- Assinatura digital – e-CNPJ ou e-CPF
- Gerar resumo SHA-512 com os trechos do programa de computador

PROTOCOLO

- Emissão da GRU
- Pagamento da GRU
- Peticionamento on line

DECISÃO

- Acompanhamento do processo
- Deferimento – emissão do certificado de registro





Providenciar o e-CNPJ ou e-CPF do titular do registro

🔄 ⓘ Não seguro | www.caixa.gov.br/empresa/identidade-digital/Paginas/default.aspx

Início > Para sua empresa > Identidade Digital

Identidade Digital

Visão Geral O que é Vantagens Certificados Como obter Emitir Renovar Certificado
Revogar Certificado Downloads

O que é a Identidade Digital

A Identidade Digital é o Certificado Digital da Caixa. Com ele é possível acessar o Conectividade Social e utilizar a internet como meio de comunicação para a disponibilização de diversos serviços com maior segurança, facilidade de acesso e redução de custos, além de garantir autenticidade, a proteção e a validade jurídica de transações e documentos eletrônicos na internet.

Serviços online

Consultar solicitação

<http://www.caixa.gov.br/empresa/identidade-digital/Paginas/default.aspx>



Providenciar o e-CNPJ ou e-CPF do titular do registro

Seguro | <https://www.certisign.com.br/certificado-digital/ecnpj>

OFERTAS E ATEN

CERTISIGN
A sua identidade na rede

CERTIFICADO DIGITAL PRODUTOS E SERVIÇOS SOLUÇÕ

HOME > CERTIFICADO DIGITAL > e-CNPJ

Documentos Necessários para validação/emissão

e-CNPJ A1 INSTALADO NO COMPUTADOR	12 MESES
e-CNPJ A3 CARTÃO	<input type="radio"/> 12 MESES <input type="radio"/> 24 MESES <input type="radio"/> 36 MESES
e-CNPJ A3 TOKEN	<input type="radio"/> 12 MESES <input type="radio"/> 24 MESES <input type="radio"/> 36 MESES
e-CNPJ A3 CARTÃO + LEITORA	<input type="radio"/> 12 MESES <input type="radio"/> 24 MESES <input type="radio"/> 36 MESES
e-CNPJ A3 SÓ CERTIFICADO (Não acompanha mídia criptográfica)	<input type="radio"/> 12 MESES <input type="radio"/> 24 MESES <input type="radio"/> 36 MESES
e-CNPJ A1 DISPOSITIVO MÓVEL	<input type="radio"/> 12 MESES
e-CNPJ A1 INSTALADO NO COMPUTADOR + EMISSOR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	<input type="radio"/> 12 MESES LANÇAMENTO

<https://www.certisign.com.br/certificado-digital/ecnpj>



Com relação aos padrões de assinatura digital, existem atualmente dois: CAdES (CMS Advanced Electronic Signatures) e PAdES (PDF Advanced Electronic Signatures).

O primeiro, CAdES, pode ser usado para assinar qualquer tipo de arquivo, e gera um documento que é uma cópia do arquivo original, denominado “documento manifesto” ou “protocolo”, a partir do qual é possível validar a assinatura digital no site da empresa que gerou o documento.

Já o segundo padrão, PAdES, é destinado exclusivamente à assinatura de documentos PDF, de modo que essa assinatura é incluída no próprio arquivo PDF original, dispensando, assim, o emprego do documento manifesto. Neste padrão é possível verificar a validade das assinaturas no próprio documento original.

Especialmente por esse motivo, o padrão utilizado pelo formulário eletrônico e-Software é o **PAdEs**.



RESUMO DIGITAL HASH

1. Copiar os trechos do programa de computador e de outros dados suficientes e relevantes para identificá-lo em um único arquivo (pode ser um .zip),
2. Salvar este arquivo em uma mídia segura que servirá como “prova” em caso de litígio,
3. Converter este arquivo em resumo SHA-512. Caso você precise de indicações, pode tentar no endereço <https://hash.online-convert.com/sha512-generator> ou baixar o programa em <https://quickhash-gui.org/>
4. Guardar o código HASH gerado.
5. ATENÇÃO! A mídia contendo o arquivo tem que ser guardada em local seguro de forma a nunca ser possível sua alteração. Pode ser em um pen drive ou outro tipo de mídia. Ele é a prova de titularidade e será requisitada em caso de litígio. Quando o certificado de registro for publicado, guardar ele junto com a mídia.



O RPC EM SETE PASSOS

- 1) Acessar o portal do INPI;
- 2) Fazer um cadastro, onde serão criados login e senha;
- 3) Utilizar o módulo GRU para emissão do boleto de pagamento;
- 4) Baixar o documento DV e assiná-lo digitalmente;
- 5) Pagar a GRU;
- 6) Acessar o formulário eletrônico e-Software no portal do INPI, preenchê-lo e anexar o documento DV e Procuração, se for o caso, assinada digitalmente por quem de direito. Conferir as informações declaradas; e
- 7) Enviar o formulário eletrônico e-Software, quando então será gerado o número de pedido.



PROTOCOLO

TUDO DEFINIDO?

Cadastro no INPI

Emissão da GRU

Pagamento da GRU



[Ir para o conteúdo](#) 1 [Ir para o menu](#) 2 [Ir para a busca](#) 3 [Ir para o rodapé](#) 4

[ACESSIBILIDADE](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)

Instituto Nacional da

Propriedade Industrial

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

Buscar no portal



[Perguntas frequentes](#) | [Endereços e telefones](#) | [Todos os serviços](#) | [Calendário de eventos](#) | [Comunicação](#) | [Links úteis](#) | [Webmail](#) | [Intranet](#)

EM DESTAQUE

LEGISLAÇÃO

CADASTRO NO E-INPI

RESTITUIÇÃO DE TAXA

AGENDA DE CURSOS

CONCURSO DO INPI



[Acesso à Informação](#)

[Fale Conosco](#)

[Ouvidoria](#)

PEDIDO EM ETAPAS

1. Entenda
2. Faça a busca



Acesso rápido

- ▶ [Faça uma busca](#)
- ▶ [Consulte as taxas](#)
- ▶ [Emita a GRU](#)
- ▶ [Acesse o e-Marcas](#)
- ▶ [Confira o e-Patentes](#)
- ▶ [Veja o DI online](#)
- ▶ [Use o e-Contratos](#)
- ▶ [Acompanhe a RPI](#)
- ▶ [Recupere login e senha](#)



Guia de Recolhimento da União

Login: Senha:

[Não possui login? Cadastre-se aqui.](#)
[Esqueceu login ou senha? Clique aqui.](#)





Cadastro no e-INPI

por CGCOM — última modificação 24/05/2016 18h23



O INPI já tem diversos serviços realizados via Internet, que dependem da criação de login e senha, como a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), o e-Marcas, o Vista Eletrônica de Petições e o Meus Pedidos. Veja abaixo quem pode se cadastrar e como isso é feito.

Novo cliente? Clique em um dos links abaixo, para se cadastrar no e-INPI.

Cliente - Pessoa física ou jurídica domiciliada no país que não possua um procurador

- Se você é o próprio interessado, e deseja se cadastrar para criar login e senha, [cadastre-se aqui](#).



Advogado ou Pessoa física com o instrumento de procuração para representar um cliente nos serviços solicitados

- Se você é um Advogado ou Pessoa física com o instrumento de procuração para representar um cliente junto ao INPI, [cadastre-se aqui](#).



Atenção!

Antes de se cadastrar no sistema e-inpi, leia com atenção as condições estabelecidas no presente Termo de Adesão, que deverá ser do seu conhecimento e prévia aceitação.

Ao acessar o sistema e-inpi, o usuário fica ciente que estará aderindo às condições de uso do Termo de Adesão e estará sujeito às normas legais vigentes e às condições de uso abaixo estabelecidas.

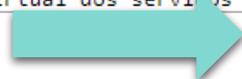
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA e-INPI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO SISTEMA, DO OBJETIVO, DO USUÁRIO

1.1. O sistema eletrônico de gestão de propriedade industrial, denominado e-INPI é um sistema eletrônico que permitirá aos USUÁRIOS do INPI, diretamente ou por intermédio de seus procuradores, demandarem serviços e praticarem atos processuais que dependam de petição escrita, por meio de formulários eletrônicos próprios, fazendo uso da 'Internet'.

1.2. O sistema e-INPI, a sua marca e a sua operacionalidade, pertencem ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Autarquia Federal, criada em 1970, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, doravante denominado apenas como INPI.

1.3. O objetivo do e-INPI é permitir, progressivamente, a disponibilização em ambiente virtual dos serviços prestados pelo INPI, de forma a lhe proporcionar



Aceito

Não aceito



Guia de Recolhimento da União

Login:

Senha:

Acessar >>

[Não possui login?](#) Cadastre-se aqui.

[Esqueceu login ou senha?](#) Clique aqui.



https://gru.inpi.gov.br/pag/gru/gerar



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Aumentar Fonte Tamanho Normal Diminuir Fonte Alto Contraste

Seja bem-vindo *leila23* | [Alterar Senha](#) | [Sair do Sistema](#)

Dados do Cliente

CPF/CNPJ/NINPI:

Nome:

Endereço:

Cep:

Cidade:

Estado:

País:

- Selecione--
- Administração Geral
- Contratos de Transferência de Tecnologia
- Indicações Geográficas
- Marcas
- Patente de Invenção e Modelo de Utilidade
- Registro de Desenho Industrial
- Registro de Programas de Computador**
- Registro de Topografia de Circuitos Integrados

Dados do Serviço

Tipo de Serviço:

--Selecione--

Serviço:

--Selecione--

Confirmar



<https://gru.inpi.gov.br/pag/gru/gerar>

Dados do Cliente

CPF/CNPJ/NINPI:

Nome:

Endereço:

Cep:

Cidade:

Estado:

País:

Dados do Serviço

Tipo de Serviço: ?

Serviço:

0001010

- Alteração de Endereço (733)
- Alteração de Nome (731)
- Alteração de Razão Social (732)
- Correção de dados no Certificado de Registro devido à falha do interessado (747)
- Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC (730)**
- Renúncia do Registro (709)

--Selecione--

Confirmar



<https://gru.inpi.gov.br/pag/gru/gerar>

Cep:
Cidade:
Estado:
País:

Dados do Serviço

Tipo de Serviço: ? Registro de Programas de Computador

Serviço: Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC (730)

Sr(a) Usuário: Confira o serviço antes de acionar a opção "Finalizar Serviço". Não concordando com o serviço selecionado, acione a opção "Cancelar Serviço". Para que o seu pedido seja aceito, é obrigatório o pagamento da GRU na rede bancária, antes do envio do formulário.

Cod.	Serviço	Valor
730	Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC	185,00

Valor total: 185,00

Finalizar Serviço

Cancelar Serviço



https://gru.inpi.gov.br/pag/gru/finalizada



Aumentar Fonte | Tamanho Normal | Diminuir Fonte | Alto Contraste

Seja bem-vindo *leila23* | [Alterar Senha](#) | [Sair do Sistema](#)

Sr(a) Usuário: A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.
Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento.



GRU gerada com sucesso

29409191810520267

[Novo Serviço](#)



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02940.923184 09107.753171 1 76650000009400		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				
Sacador/Avalista				
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
29409231809107753	29409231809107753	02/10/2018	94,00	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37				
RUA MAYRINK VEIGA 9 24 ANDAR ED WHITE MARTINS , RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	
2234-9 / 333028-1				

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02940.923184 09107.753171 1 76650000009400		
Local de Pagamento				
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ			Data de Vencimento	
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37			02/10/2018	
Agência/Código do Beneficiário			Nome do Documento	
2234-9 / 333028-1			29409231809107753	
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Acerte	Data do Processamento
03/09/2018	29409231809107753	DS	N	03/09/2018
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
29409231809107753	17	R\$		
Informações de Responsabilidade do Beneficiário			(-) Desconto/Abatimento	
A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.				
O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.			(+/-) Juros/Multa	
Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n.				
o campo Número de Referência na emissão do pagamento.			(-) Valor Cobrado	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				
Sacador/Avalista				
Código de Baixa			Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação	



PAGAR, NÃO AGENDAR!!!



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Em atendimento à Instrução Normativa em vigor ou, LEILA CAVALHEIRO VIOLIN, CPF: _____, na qualidade de procurador do(s) Titular(es) do Registro, com os poderes assim conferidos a mim definidos na procuração anexada ao formulário eletrônico, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei e em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 2.556º, de 20 de abril de 1998, que as informações feitas no formulário eletrônico de programa de computador – e-RPC, são verdadeiras e autênticas.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Ciente das responsabilidades pela declaração apresentada, firmo a presente.

----- (assinado digitalmente) -----
LEILA
CAVALHEIRO
VIOLIN:
Assinado de forma
digital por LEILA
CAVALHEIRO
VIOLIN:
Dados: 2017.11.23
16:46:44 -02'00'

DECRETO Nº 2.556, DE 20 DE ABRIL DE 1998
Art. 1º De programas de computador poderão, a critério do titular dos respectivos direitos, ser registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º A veracidade das informações de que trata o artigo anterior são de inteira responsabilidade do requerente, não prejudicando eventuais direitos de terceiros nem acarretando qualquer responsabilidade do Governo.

2940616170666704

ASSINAR DIGITALMENTE A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Com o e-CPF ou e-CNPJ do titular
do registro.



declaracaoVeracidade.pdf - Adobe Acr

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Início Ferramentas declaracaoVeracida...

Ferramentas de pesquisa

 Comentário Abrir ▾	 Preencher e assinar Abrir ▾	 Editar PDF Abrir ▾	 Exportar PDF Abrir ▾
 Carimbo Abrir ▾	 Medir Abrir ▾	 Certificar Abrir ▾	 Adicionar ▾

Assine ou certifique documentos digitalmente e autentique a autenticidade



declaracaoVeracidade.pdf - Adobe Acrobat Reader DC

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Início Ferramentas declaracaoVeracida... x Fazer logon

Compartilhar

Certificados Assinar Digitalmente Marcador de hora Validar todas as assinaturas Fechar

Ao menos uma assinatura apresenta problemas. Aplique uma assinatura digital visível. Posicione o campo de assinatura na posição correta. Clique e arraste o cursores para redimensioná-lo. Painel de assinaturas

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - CLIENTE

Em atendimento à Instrução Normativa em vigor eu, LEILA CAVALHEIRO VIOLIN, CPF: _____ declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei e em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 2.556², de 20 de abril de 1998, que as informações feitas no formulário eletrônico de programa de computador – e-Software, são verdadeiras e autênticas.



Acrobat Reader

 Com o mouse, clique e arraste para desenhar a área na qual exibir a assinatura. Quando terminar de arrastar a área desejada, passará à próxima etapa do processo de assinatura.

Não mostrar esta mensagem novamente

OK

DE... TE

Em atendimento à Instrução Normativa em vigor eu, LEILA CAVALHEIRO VIOLIN, CPF: _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei e em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 2.556², de 20 de abril de 1998, que as informações feitas no formulário eletrônico de programa de computador – e-Software, são verdadeiras e autênticas.



Assinar com uma ID digital [X]

Escolha a ID digital que você deseja usar para assinar: [Atualizar]

-  **LEILA CAVALHEIRO VIOLIN:266...** (ID digital do Windows) [Exibir detalhes](#)
Emitido por: AC CAIXA PF v2, Expira em: 2019.12.21

[?] [Configurar nova ID digital] [Cancelar] [Continuar]

Ao menos uma assinatura apresenta problema

[Icons for document, link, signature, etc.]

Painel de assinaturas

[Icons for signature panel]



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Em atendimento à Instrução Normativa em vigor eu, **LEILA CAVALHEIRO VIOLIN**, CPF: _____, na qualidade de procurador do(s) Titular(es) do Registro, com os poderes assim conferidos a mim definidos na procuração anexada ao formulário eletrônico, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei e em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 2.556, de 20 de abril de 1998, que as informações feitas no formulário eletrônico de programa de computador – e-RPC, são verdadeiras e autênticas.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Ciente das responsabilidades pela declaração apresentada, firmo a presente.

----- (assinado digitalmente) -----
**LEILA
CAVALHEIRO
VIOLIN:** Assinado de forma
digital por LEILA
CAVALHEIRO
VIOLIN:
Dados: 2017.11.23
16:46:44 -02'00'

DECRETO Nº 2.556, DE 20 DE ABRIL DE 1998
Art. 1º Os programas de computador poderão, a critério do titular dos respectivos direitos, ser registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º A veracidade das informações de que trata o artigo anterior são de inteira responsabilidade do requerente, não prejudicando eventuais direitos de terceiros nem acarretando qualquer responsabilidade do Governo.

29408191708661704



seguro | www.inpi.gov.br

Instituto Nacional da

Propriedade Industrial

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

Buscar no portal

[Twitter](#) [Facebook](#) [YouTube](#)

[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [Todos os serviços](#) | [Eventos](#) | [Carta de Serviços](#) | [Comunicação](#) | [BRICS](#) | [IBEPI](#) | [Prosur](#) | [Webmail](#)

- EM DESTAQUE
- LEGISLAÇÃO
- CADASTRO NO E-INPI
- RESTITUIÇÃO DE RETRIBUIÇÃO
- AGENDA DE CURSOS
- CONCURSO



- [Acesso à Informação](#)
- [Fale Conosco](#)
- [Ouvidoria](#)

PEDIDO EM ETAPAS

1. Entenda
2. Faça a busca
3. Pague a GRU

Abertas inscrições para curso de propriedade intelectual à distância

Acesso rápido

- ▶ [Faça uma busca](#)
- ▶ [Veja a tabela de retribuição](#)
- ▶ [Emita a GRU](#)
- ▶ [Acesse o e-Marcas](#)
- ▶ [Confira o e-Patentes](#)
- ▶ [Veja o e-Desenho Industrial](#)
- ▶ [Use o e-Contratos](#)
- ▶ [Acesse o e-Software](#)
- ▶ [Acompanhe a RPI](#)
- ▶ [Recupere login e senha](#)





Seguro | <https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/>



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Aumentar Fonte Tamanho Normal Diminuir Fonte Alto Contraste

Formulário de login

[Cadastre-se aqui](#)

[Esqueceu a Senha? clique aqui](#)



Seguro | <https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/gru>



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Aumentar Fonte Tamanho Normal Diminuir Fonte Alto Contraste

Seja bem-vindo | [Sair do Sistema](#)

Sr(a) Usuário,

Antes de preencher os dados relativos ao seu Pedido ou Petição, são necessários a emissão e o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), através da qual será solicitado o serviço a ser efetuado pelo INPI. No caso de estar solicitando a 2ª via do recibo, o mesmo somente será disponibilizado se o usuário logado for o requerente, seu procurador ou um procurador do escritório contratado.

[Não possui sua GRU ? gere sua guia aqui](#)

Nosso Número (nº da GRU):

[Avançar >>](#)



Seguro | <https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/formulario/gru>



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Aumentar Fonte Tamanho Normal Diminuir Fonte Alto Contraste

Seja bem-vindo | [Sair do Sistema](#)

Objeto do Pedido: Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC - Pedido de Registro de Programas de Computador - RPC

Nosso Número: 29409191810520267

Dados do Titular

Nome ou Razão Social: LEILA CAVALHEIRO VIOLIN

Tipo de Pessoa: Pessoa Física

Editar

Adicionar Titular



Adicionar Titular



*Tipo de Pessoa	<input type="text" value="--- Selecione ---"/>
Nome ou Razão Social	<input type="text"/>
*Nacionalidade	<input type="text" value="--- Selecione ---"/>
CPF/CNPJ	<input type="text"/>
Endereço	<input type="text"/>
Cidade	<input type="text"/>
Estado	<input type="text" value="--- Selecione ---"/>
CEP	<input type="text"/>
*País	<input type="text" value="--- Selecione ---"/>
Telefone	<input type="text"/>
Fax	<input type="text"/>
Email	<input type="text"/>

Fechar

Confirmar



Adicionar Autor



Nome

*Nacionalidade

CPF

*Qualificação Física

Endereço

Cidade

Estado

CEP

*País

Telefone

Fax

Email

Fechar

Confirmar



Seguro | <https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/formulario/gru>



Dados do Programa

Data de Publicação:

Data de Criação:

*Título:

- § 2º do art. 2º da Lei 9.609/98: "Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação"

*Linguagem:

Adicionar Linguagem

*Campo de Aplicação:

Pesquisar Campo de Aplicação

*Tipo de Programa:

Pesquisar Tipo de Programa

*Algoritmo hash:

*Resumo digital hash:

§1º e Incisos VI e VII do §2º do Art. 2º da Instrução Normativa: O titular é o responsável único pela transformação, em resumo digital hash, dos trechos do programa de computador e demais dados considerados suficientes para identificação e caracterização, que serão motivo do registro. O titular terá a inteira responsabilidade pela guarda da informação sigilosa definida no inciso III, § 1º, art. 3º da Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998.

TIPO DE PROGRAMA

Tabela de Classificação por Tipo de Programa para o Registro de Programa de Computador

B001-Sist Operac	Sistema Operacional
B002-Interf E&S	Interface de Entrada e Saída
B003-Interf Disc	Interface Básica de Disco
B004-Interf Com	Interface de Comunicação
B005-Gerenc Usuar	Gerenciador de Usuários
B006-Adm Dispost	Administrador de Dispositivos
B007-Cont Proce	Controlador de Processos
B008-Cont Redes	Controlador de Redes
B009-Proc Comand	Processador de Comandos
L001-Linguagem	Linguagens
L002-Compilador	Compilador
L003-Montador	Montador
L004-Pré-Compil	Pré-Compilador
L005-Comp Cruz	Compilador Cruzado
L006-Pré-Proces	Pré-Processador
L007-Interpr	Interpretador
L008-Ling Procd	Linguagem Procedural
L009-Ling N Procd	Linguagem Não Procedural
G01-Gerenc Info	Gerenciador de Informações
G02-Gerenc BD	Gerenciador de Banco de Dados
G03-Gerad Telas	Gerador de Telas
G04-Gerad Relat	Gerador de Relatórios
G05-Diccion Dad	Dicionário de Dados
G06-Ent Val Dad	Entrada e Validação de Dados
G07-Org Man Arq	Organização, Tratamento, Manutenção de Arquivos
G08-Recup Dados	Recuperação de Dados
CD01-Com Dados	Comunicação de Dados
CD02-Emul Termi	Emuladores de Terminais
CD03-Monitor TP	Monitores de Teleprocessamento
CD04-Ger Dispost	Gerenc. Disposit. e Ferrênticos
CD05-Ger de Rede	Gerenciador de Rede de Comunicação de Dados

CAMPO DE APLICAÇÃO

Campo de Aplicação

1. Administração

AD01-Administr	(desenvolv organizacional; desburocratização);
AD02-Função Adm	(Planejamento governamental; estratégico, operacional, técnica de planej., organização administr., organização funcional, organograma, estrutura organizacional, controle administr. - análise de desempenho, avaliação de desempenho);
AD03-Modem Adm	(análise organizacional, O&M);
AD04-Adm Publ	(Administ. Federal, Estadual, Municipal, direito administr., reforma administr., intervenção do Estado na economia, controle da administr. pública);
AD05-Adm Empres	(administr. de negócios, privada, organização de empresas);
AD06-Adm Prod	(planejamento da fábrica, engenharia do produto, protótipo, planejamento da produção, controle de qualidade);
AD07-Adm Pes	(planejamento de pessoal - recrutamento, seleção, admissão, avaliação, promoção, etc.);
AD08-Adm Mater	(planejamento de material, aquisição, armazenamento, almoxarifado, alienação, controle de material, de estoque, inventário, requisição de material);
AD09-Adm Patrim	(inventário patrimonial, fiscalização, conservação, manutenção do patrimônio);
AD10-Marketing	(mercadologia, administr. de marketing ou mercadológica, análise, e pesquisa de mercado, estratégia de marketing, composto do produto-marca-embalagem, administr. de vendas - planejamento de vendas - controle de vendas);
AD11-Adm Escrit	(serviços de escritório - comunicação administr., arquivo de escritório, etc).

2. Agricultura

A001-Agricultur	(agropecuária, desenvolvimento rural, extensão rural, planejamento e política agrícola, zoneamento agrícola);
A002-Ciênc Agr	(agronomia, agronomia, agrozoologia, edafologia, pomologia);
A003-Adm Agrici	(imóvel rural; fazenda - granja empresa rural);
A004-Econom Agric	(economia agrícola);
A005-Sist agric	(agricultura extensiva, intensiva, itinerante, monocultura, policultura);
A006-Eng agric	(construção rural; açude - barragem, estufa, habitação rural, drenagem irrigação);
A007-Edafologia	(conservação de solo, controle da erosão, melhoramento, recuperação, tratamento, manejo do solo: adubação, fertilização);
A008-Fitopatol	(doenças e pragas vegetais, defensivo agrícola);
A009-Prod Veget	(produção agrícola, fitotecnia: cultura agrícola, lavoura, cultivo - técnica agrícola);
A010-Prod Animi	(produto animal, zootecnia: tipos de criação, veterinária ou medicina veterinária, zootopologia, produto veterinário; veterinária preventiva);
A011-Ciênc Flor	(Ciências Florestas (dasonomia, economia floresta), política floresta, produção vegetal, silvicultura, arboricultura-forestamento, reforestamento,



EXERCÍCIO

1. Defina os códigos de Tipo de Programa e Campo de Aplicação, para um programa que faça a gestão de documentos em nuvem
2. Defina os códigos de Tipo de Programa e Campo de Aplicação, para um programa que faça o agendamento de consultas médicas
3. Defina os códigos de Tipo de Programa e Campo de Aplicação, para um game multiplayer



*Algoritmo hash:

--- Selecione ---
--- Selecione ---
Outros
SHA-224 - Secure Hash Algorithm
SHA-256 - Secure Hash Algorithm
SHA-512 - Secure Hash Algorithm

*Resumo digital hash:

§1º e Incisos VI e VII do §2º do

dados considerados suficientes para identificação e caracterização, que serão motivo do registro. O titular terá a inteira responsabilidade pela guarda da informação sigilosa definida no inciso III, § 1º, art. 3º da Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998.

el único pela transformação, em resumo digital hash, dos trechos do programa de computador e demais

Derivação Autorizada

Sim - Inciso VIII do § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa: informações a respeito da derivação autorizada pelo titular de direito da obra derivada, nos casos em que o pedido de registro de programa de computador seja derivado de outro, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, ficando, o documento contendo a citada autorização, sob a responsabilidade e guarda do titular dos direitos patrimoniais derivados.

Declaração de Veracidade - DV

⊕ Adicionar Declaração de Veracidade

O requerente do serviço, deverá assinar digitalmente (ICP-Brasil) o documento DV, para realizar o download [clique aqui](#).



É gerado um número de protocolo, que deve ser acompanhado semanalmente!



<http://www.inpi.gov.br/noticias/conheca-o-meus-pedidos-a-forma-mais-facil-de-acompanhar-processos-no-inpi>

Conheça o "Meus pedidos", a forma mais fácil de acompanhar processos no INPI

por

Última modificação: 24/04/2017 10h28

 Tweetar

 Curtir 3

Para auxiliar o acompanhamento de seu processo, O INPI criou o Meus Pedidos, uma ferramenta que avisa a você por e-mail sempre que houver algum fato relevante no seu pedido de registro de marcas, patentes, desenho industrial, programa de computador e transferência de tecnologia..

Se você já é usuário do **PUSH**-INPI, a nova ferramenta vai parecer ainda mais simples. Se não é, vai conhecer um modo de manter-se atualizado sobre seus pedidos que poupa tempo e facilita sua relação com o INPI.

Utilizá-lo é simples. Entre na busca web - que você acessa clicando em busca no menu à direita da página inicial do site do INPI. Para utilizar a nova ferramenta, você deve estar "logado" no site do INPI.

Para isto, clique no link "login" e preencha os campos da nova página com as informações que você cadastrou junto ao INPI e clique em continuar.

A seguir, escolha o assunto de seu interesse, clicando no link correspondente: marcas, patentes, desenho industrial, programa de computador e transferência de tecnologia.

Na nova tela, insira o número de processo no campo correspondente e clique em pesquisar. Na próxima tela, clique no quadradinho à esquerda, junto ao campo número.



seguro | www.inpi.gov.br

Instituto Nacional da

Propriedade Industrial

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

Buscar no portal



[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [Todos os serviços](#) | [Eventos](#) | [Carta de Serviços](#) | [Comunicação](#) | [BRICS](#) | [IBEPI](#) | [Prosur](#) | [Webmail](#)

EM DESTAQUE

LEGISLAÇÃO

CADASTRO NO E-INPI

RESTITUIÇÃO DE RETRIBUIÇÃO

AGENDA DE CURSOS

CONCURSO



[Acesso à Informação](#)

[Fale Conosco](#)

[Ouvidoria](#)

PEDIDO EM ETAPAS

1. Entenda
2. Faça a busca
3. Pague a GRU

Abertas inscrições para curso de propriedade intelectual à distância

Acesso rápido

- ▶ [Faça uma busca](#)
- ▶ [Veja a tabela de retribuição](#)
- ▶ [Emita a GRU](#)
- ▶ [Acesse o e-Marcas](#)
- ▶ [Confira o e-Patentes](#)
- ▶ [Veja o e-Desenho Industrial](#)
- ▶ [Use o e-Contratos](#)
- ▶ [Acesse o e-Software](#)
- ▶ [Acompanhe a RPI](#)
- ▶ [Recupere login e senha](#)



Consulta à Base de Dados do INPI

[Ajuda? | [Login](#) | [Cadastre-se aqui.](#)]

	Marca		Patente
	Desenho Industrial		Indicação Geográfica
	Programa de Computador		Topografia de Circuito Integrado
	Transferência de Tecnologia		Informação Tecnológica de Patentes

NOTA:

- Para efeitos legais a Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) é o único canal destinado a publicar os atos, despachos e decisões relacionados às atividades da Autarquia.
- O acervo contido na base de dados está restrito a documentos publicados a partir do ano 2000, e a partir de outubro de 2009 para contratos de tecnologia, cujos dados foram publicados oficialmente na Revista da Propriedade Industrial.



Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

pePI - Pesquisa em Propriedade Industrial

Login:

Senha:

Não possui login? [Cadastre-se aqui.](#)

Esqueceu a senha? [Clique aqui.](#)

Para realizar a Pesquisa anonimamente aperte apenas o botão **Continuar....**

O preenchimento do Login e Senha não é obrigatório. Entretanto, irá permitir acessos a mais serviços, como por exemplo, a disponibilização de documentos.



BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Mais

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Consulta à Base de Dados do INPI

[Ajuda? | Login: leila23]

	Marca		Patente
	Desenho Industrial		Indicação Geográfica
	Programa de Computador		Topografia de Circuito Integrado
	Transferência de Tecnologia		Informação Tecnológica de Patentes

NOTA:

- Para efeitos legais a Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) é o único canal destinado a publicar os atos, despachos e decisões relacionados às atividades da Autarquia.
- O acervo contido na base de dados está restrito a documentos publicados a partir do ano 2000, e a partir de outubro de 2009 para contratos de tecnologia, cujos dados foram publicados oficialmente na Revista da Propriedade Industrial.



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da

Propriedade Industrial

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Consulta à Base de Dados do INPI

[[Início](#) | [Ajuda?](#) | Login: leila23]

» Consultar por: [Base Programas](#) | [Meus Pedidos](#) | [Meus Pedidos da Semana](#) | [Finalizar Sessão](#)

Forneça abaixo as chaves de pesquisa desejadas. Evite o uso de frases ou palavras genéricas.

PESQUISA PROGRAMA DE COMPUTADOR

Contenha o Número do Pedido ?



Contenha ▼

no ▼ ?

Nº de Processos por Página : ▼

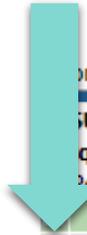
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910 | Rua São Bento, 1 - Centro - RJ - CEP: 20090-010





Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]



consultar por: [Base Programas](#) | [Finalizar Sessão](#)

RESULTADO DA PESQUISA (06/10/2018 às 15:52:28)

Pesquisa por:

pedido: 'BR5120180007945' \ Foram encontrados **1** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1**.

	Pedido	Depósito	Título
<input type="checkbox"/>	BR 51 2018 000794 5	24/05/2018	NEOWAY MARKETING & SALES

Páginas de Resultados:

1





gru.inpi.gov.br diz
Atualizando a Lista de Meus Pedidos!

OK

BRASIL | Acesso | Instituto Nacional da Propriedade Industrial | Ministério do Desenvolvimento

Legislação | Canais

Consulta a Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: Base Programas | Finalizar Sessão

RESULTADO DA PESQUISA (06/10/2018 às 15:52:28)

Pesquisa por:

Nº Pedido: 'BR5120180007945' \ Foram encontrados **1** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1**.

<input type="checkbox"/>	Pedido	Depósito	Título
<input type="checkbox"/>	BR 51 2018 000794 5	24/05/2018	NEOWAY MARKETING & SALES

Páginas de Resultados:

1





 BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Consulta Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda? | Login: leila23]

» Consultar por: [Base Programas](#) | [Meus Pedidos](#) | [Meus Pedidos da Semana](#) | [Finalizar Sessão](#)

Forneça abaixo as chaves de pesquisa desejadas. Evite o uso de frases ou palavras genéricas.

PESQUISA PROGRAMA DE COMPUTADOR

Contenha o Número do Pedido:

Contenha no

Nº de Processos por Página :





- Acesso à Informação
- Fale Conosco
- Ouidoria

PEDIDO EM ETAPAS

1. Entenda



Acesso rápido

- ▶ Faça uma busca
- ▶ Consulte as taxas
- ▶ Emita a GRU
- ▶ Acesse o e-Marcas
- ▶ Confira o e-Patentes
- ▶ Veja o DI online
- ▶ Use o e-Contratos
- ▶ Acompanhe a RPI



<http://www.inpi.gov.br/>



Revista da Propriedade Industrial - Resolução nº 22/2013 de 18 de março de 2013

A revista em xml/txt constitui-se em um arquivo que possui informações simplificadas da RPI, por isso não contém os comunicados do Instituto. Portanto, acompanhe o andamento de seu pedido através da Publicação Oficial da versão completa em pdf.

Normativos vigentes no INPI - RPI 2202 extra.

A partir do dia 31 de janeiro, rpi 2404, a publicação foi dividida em seções que correspondem aos serviços do INPI: Contratos de Tecnologia, Desenhos Industriais, Indicações Geográficas, Marcas, Patentes, Programa de Computador e Topografia de Circuitos Integrados.

NÚMERO REVISTA	DATA	SEÇÃO I COMUNICADOS	SEÇÃO II CONTRATOS DE TECNOLOGIA	SEÇÃO III DESENHOS INDUSTRIAIS	SEÇÃO IV INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS	SEÇÃO V MARCAS	SEÇÃO VI PATENTES	SEÇÃO VII PROGRAMA DE COMPUTADOR	SEÇÃO VIII TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO
2425	27/06/2017	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2424	20/06/2017	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2423	13/06/2017	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2422	06/06/2017	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2421	30/05/2017	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2420	23/05/2017	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2419	16/05/2017	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2418	09/05/2017	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
		Buscar Comunicados	Buscar Contratos	Buscar Desenhos	Buscar Indicações	Buscar Marcas	Buscar Patentes	Buscar Programas	Buscar Topografia



PASSO A PASSO PARA O REGISTRO

PRÉ-REGISTRO

- Assinatura digital – e-CNPJ ou e-CPF
- Gerar resumo SHA-512 com os trechos do programa de computador

PROTOCOLO

- Emissão da GRU
- Pagamento da GRU
- Peticionamento on line

DECISÃO

- Acompanhamento do processo
- Deferimento – emissão do certificado de registro



EMISSÃO DO CERTIFICADO

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]
1/3 Próximo

» Consultar por: Pesquisa Base Programas | Finalizar Sessão

Programa de Computador

Meus Pedidos

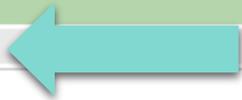
Nº do Pedido:
 Data do Depósito: 08/06/2018
 Linguagem: DELPHI / OUTROS
 Campo de Aplicação: AD-02 / IN-02 / SD-02
 Tipo Programa: AV-01 , FA-01 , FA-04 , GI-01 , GI-04 , SO-02 , SO-05 , SO-09
 Título:
 Nome do Titular:
 Nome do Autor:
 Nome do Procurador: LEILA CAVALHEIRO VIOLIN

Petições ?

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓		08/06/2018	-	730			-

Publicações ?

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2476	19/06/2018	730		



Dados atualizados até 02/10/2018 - Nº da Revista: 2491



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério Da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

Certificado de Registro de Programas de Computador

Processo nº:

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de Registro de Programas de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de Publicação: 26 de abril de 2014, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título:

Data de Criação:

Data de publicação:

Titular(es):

Autor(es):

Linguagem:

Campo de Aplicação: AD-02, IN-02, SD-02

Tipo Programa: XV-01, FA-01, FA-04, GI-01, GI-04, SO-02, SO-05, SO-09

Algoritmo Hash: SHA-512

Resumo Digital:

Expedido em: 19 de junho de 2018

Aprovado por Lisne Elizabeth Caldera Lage





NUNCA PAGAR BOLETO QUE CHEGA PELO CORREIO





Cuidado com fraude! INPI não envia boletos nem entra em contato por telefone para oferecer serviços

por CGCOM — última modificação 24/05/2016 20h09

 [Tweeter](#)

 [Curtir 548](#)

Conheça os indícios de fraude

Diante de reiteradas denúncias, o INPI informa que não tem representantes, nem envia boletos e não liga para ninguém informando haver outra empresa prestes a depositar marca idêntica à de qualquer usuário dos serviços de marcas, patentes, etc. Servidores do INPI não trabalham para escritórios de advocacia e não fazem ligações para usuários fazendo cobranças. Da mesma forma, o INPI publica suas informações oficiais apenas neste site, não estando qualquer empresa ou instituição autorizada a fazê-lo em nome do Instituto.

Isto é fraude e a única forma de recolher as taxas do INPI é por meio de uma GRU, a Guia de Recolhimento da União, que o próprio usuário gera no Portal do INPI. Quaisquer outros boletos que venha a receber nada têm a ver com o INPI.

Nestes golpes, o que o usuário recebe, desacompanhado de maiores explicações, são meras propostas de contratação de uma firma, para que ela lhe forneça algum tipo de serviço, ainda que seja somente recolher sua taxa.

Esse tipo de correspondência, dúbia e geralmente ameaçadora, é a forma espúria que esse tipo de empresa usa para angariar novos clientes



NOVIDADES



PROTOCOLO DE MADRID

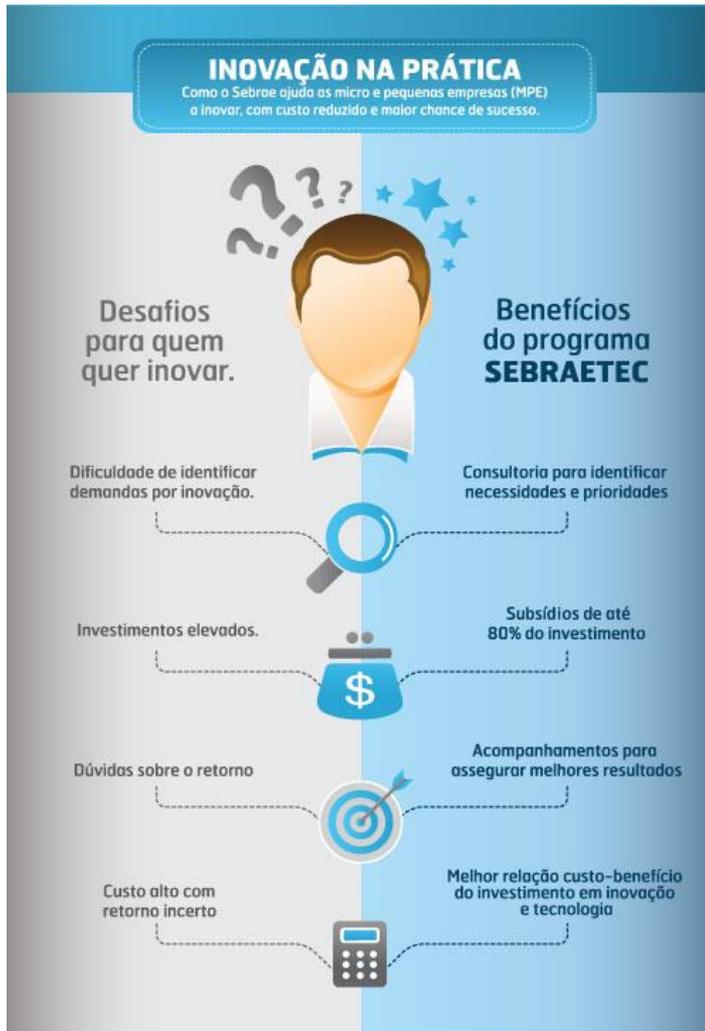
O Protocolo de Madri foi criado em 1989 e oferece a possibilidade proteção de marcas em vários países, com apenas um depósito junto ao INPI. Além disso, contam com maior agilidade no processo de registro das marcas.

A adesão ao Protocolo de Madri facilita o acesso das empresas ao mercado internacional, trazendo benefícios para a proteção de marcas em diversos países. Em fase de expansão, o Protocolo já chegou a 101 membros - entre estes, China, Coreia do Sul, Estados Unidos, Reino Unido, Rússia e União Europeia.

Seus 101 membros incluem 117 países e representam 80% do comércio global. A expectativa é chegar, em breve, a 123 membros, cobrindo 139 nações.

Com mais de 56 mil pedidos no ano passado, o sistema gerido pela OMPI tem grande potencial de uso pelas empresas brasileiras, já que, segundo dados de 2016, os depositantes nacionais fizeram mais de 137 mil pedidos de marcas no INPI - porém, no exterior, o país que mais recebeu solicitações brasileiras foram os Estados Unidos, com cerca de 600 pedidos.

#INPIQueremosProtocoloDeMadrid



Sebraetec: inovar no seu negócio pode ser fácil

Serviços especializados e customizados para implementar soluções em sete áreas de inovação, incluindo Propriedade Intelectual.



Dúvidas?



PLANTÃO DE DÚVIDAS



PLANTÃO DE DÚVIDAS
10 DE OUTUBRO

LINKLAB - Florianópolis, SC
10 de outubro de 2018, 21h

Compartilhar:   

R\$ 0,00

- Não iniciado
- Não iniciado
- Não iniciado
- Não iniciado

GRESSO DISPONÍVEL



IDD

Consultoria & PI

iddpi.com.br

OBRIGADA!
